

---

**DECRETO Nº 4625 DE 27 DE JULHO DE 1984.**

Dispõe sobre o preenchimento e a vacância das funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 62 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, instituída pela Lei Complementar nº 3, de 22 de setembro de 1976, e

CONSIDERANDO que o objetivo do Poder Executivo, ao remeter à Câmara de Vereadores a Mensagem nº 147, de 5 de abril de 1984, de que resultou a Lei nº 571 de 20 de julho de 1984, foi o de devolver à chefia intermediária a sua consagrada conceituação, incumbindo-a privativamente ao servidor municipal, valorizando-lhe, em conseqüência a atividade profissional;

CONSIDERANDO, ainda, os propósitos da Administração no sentido de dar permanente prosseguimento de desburocratização instituído pelo Decreto nº 2.821, de 20 de outubro de 1980 (PROMUDE),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica delegada competência ao Chefe de Gabinete do Prefeito e aos Secretários Municipais para a prática dos atos relativos ao preenchimento e à vacância das funções gratificadas integrantes da estrutura dos órgãos de que são titulares.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor 10 (dez) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1984 - 420º de Fundação da Cidade

MARCELLO ALENCAR, Arnaldo de Assis Mourthé, Luiz Carlos de Souza Moreira, Dilsa Muniz Terra, Maria Yedda Leite Linhares, Kleber Borba, Sergio Manoel Salles Braz, Hugo Coelho Barbosa Tomassini, Trajano Ricardo Monteiro Ribeiro

DORJ IV 30.07.1984